

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 16.06.004/2021
PROCESSO 05.17.001/2021
EDITAL 05.17.001/2021



CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente **CPSMBS** sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa DISTRIBUIDORA SENADOR, de CNPJ nº 05.382.899/0001-78, com sede na Rua João Pitombeira, 10, Centro, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu - CE decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.17.001/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote 04 de R\$ 8.887,92 (Oito Mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), Lote 42 de R\$ 2.799,96 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e Lote 44 de R\$ 31.260,72 (Trinta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Valor total global de R\$ 42.948,60 (Quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

MARNY
MARIA
ASSUNCAO
DA
SILVA:9964
2220334

Assinado de
forma digital por
MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:99642220
334
Dados:
2021.06.24
11:31:15 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DAMICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 0101-103010038.2.002; nº 0101-103010038.2.003, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00; com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos, de acordo com a solicitação da unidade, que será de acordo com a necessidade, sendo o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do pedido, sob pena de receber uma medida punitiva.

8.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento.

8.3. Os casos de desacordos são: entregas incompletas, entregas fora do prazo, produtos com prazo de validade com um mês, produtos fora do padrão da proposta.

8.4. A comissão recebedora só receberá o pedido que esteja com pelo menos 75% dos itens solicitados na ordem de compra. Se a quantidade for menor, será recusada a entrega no seu total e será aplicada uma medida punitiva por descumprimento de contrato.

8.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.6. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.7. As entregas deverão ocorrer sempre no horário comercial, de segunda feira a sexta feira, nos horários de 7h30min as 10h30min pelo turno da manhã e a partir das 13h30 min as 16h30min no turno da tarde. Não ocorrerão entregas em finais de semanas ou feriados

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS

CNPJ: 12.987.708/0001-67

Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE

Fone/Fax: (88) 35310295



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DAMICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

e nem fora dos horários aqui descritos, e em hipótese alguma será entregue a vigilantes ou outro funcionário se não ao responsável pelo almoxarifado de cada unidade.

8.8. O entregador tem que permanecer no local da entrega até o final da conferência dos itens entregues. Destacando que itens encaminhados por transportadoras ou carros fretados, deverão vir acompanhado de uma declaração emitida pela empresa que aceita e está ciente que a conferência será feita sem um representante desta, caso esta não esteja acompanhada do produto, o responsável pelo almoxarifado fica desobrigado a receber o produto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5. Cumprir as solicitações sob pena de sanções descritas neste contrato;

10.6. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

10.7. O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019;

11.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DAMICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

11.4.1.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.4.1.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.7. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, 16 de Junho de 2021.

MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334

Assinado de forma digital por
MARNY MARIA ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334
Dados: 2021.06.24 11:32:11 -03'00'

Pelo CONTRATANTE HELEN BARROS MIRANDA LUCENA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	Pela CONTRATADA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
---	--

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DAMICORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

ANEXO I

ANEXO I										
4	CALÇADOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES									
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.										
4.1	SAPATO FEMININO – SAPATO PROFISSIONAL ADEQUADO PARA USO EM HOSPITAL E CLINICAS. CONFECCIONADO EM EVA, MATERIAL LEVE, CONFORTAVEL, SOLADO ANTEDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA, IMPERMEAVEL. ATENDER A NORMA DA NR 32; ABNT NBR ISO 20.347/2015. DIFERENTES TAMANHOS.COR BRANCA.	UND	60	0	60	MARLUVAS	R\$ 92,59	R\$ 0,00	R\$ 5.555,40	R\$ 5.555,40
4.2	SAPATO MASCULINO SEM BIQUEIRA – SAPATO PROFISSIONAL ADEQUADO PARA USO EM HOSPITAL E CLINICAS. CONFECCIONADO EM EVA, MATERIAL LEVE, CONFORTAVEL, SOLADO ANTEDERRAPANTE, PALMILHA ANTIMICROBIANA, IMPERMEAVEL. ATENDER A NORMA DA NR 32; ABNT NBR ISO 20.347/2015. DIFERENTES TAMANHOS.COR BRANCA.	UND	36	0	36	MARLUVAS	R\$ 92,57	R\$ 0,00	R\$ 3.332,52	R\$ 3.332,52
Oito Mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos										
42	MEDICAMENTOS GASTROENTESTINAIS									
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.										
42.1	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	NOVA FARMA	R\$ 1,97	R\$ 0,00	R\$ 47,28	R\$ 47,28
42.2	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	36	0	36	SANVAL	R\$ 3,26	R\$ 0,00	R\$ 117,36	R\$ 117,36
42.3	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	36	0	36	FARMACE	R\$ 3,93	R\$ 0,00	R\$ 141,48	R\$ 141,48
42.4	DIMETICONA 10ML, GOTAS - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UND	960	0	960	HIPOLABOR	R\$ 2,22	R\$ 0,00	R\$ 2.131,20	R\$ 2.131,20
42.5	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	0	24	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 0,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16
42.6	ONDASETRONA 4MG/2ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	HYPOFARMA	R\$ 1,82	R\$ 0,00	R\$ 43,68	R\$ 43,68
42.7	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLÁMINA 200MG - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	60	0	60	FARMACE	R\$ 1,78	R\$ 0,00	R\$ 106,80	R\$ 106,80
42.8	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLÁMINA 200MG + DIPIRONA SÓDICA 2500MG - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	60	0	60	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Dois mil setecentos e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos										
44	MEDICAMENTOS CONTROLADOS									
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.										
44.1	CLORIDRATO DE NALOXONA - AMPOLAS DE 1ML	UND	36	0	36	HIPOLABOR	R\$ 19,36	R\$ 0,00	R\$ 696,96	R\$ 696,96

CPMBS - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo
Licitação
1824
Folha

MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:9964222
0334

Assinado de forma
digital por MARNY
MARIA ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334
Dados: 2021.06.24
11:32:24 -03'00"

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
Fone/Fax: (88) 35310295

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DAMICORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

44.2	DIAZEPAM 10MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	36	0	36	SANTISA	R\$ 1,74	R\$ 0,00	R\$ 62,64	R\$ 62,64
44.3	ETOMIDATO 2MG/10ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	36	0	36	BLAU	R\$ 37,49	R\$ 0,00	R\$ 1.349,64	R\$ 1.349,64
44.4	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	CRISTALIA	R\$ 6,13	R\$ 0,00	R\$ 147,12	R\$ 147,12
44.5	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	24	0	24	HIPOLABOR	R\$ 7,84	R\$ 0,00	R\$ 188,16	R\$ 188,16
44.6	FENTANIL 10ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	180	0	180	HIPOLABOR	R\$ 16,13	R\$ 0,00	R\$ 2.903,40	R\$ 2.903,40
44.7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	120	0	120	HIPOLABOR	R\$ 39,36	R\$ 0,00	R\$ 4.723,20	R\$ 4.723,20
44.8	MIDAZOLAN 5MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	720	0	720	HIPOLABOR	R\$ 29,43	R\$ 0,00	R\$ 21.189,60	R\$ 21.189,60
Trinta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos									TOTAL LOTE	R\$ 31.260,72

Assinado de forma digital por MARNY ASSUNCAO DA SILVA-99642220334
 DA
 Dados: 2021.06.24 11:32:45 -03'00'



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
 CNPJ: 12.987.708/0001-67
 Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo – CE
 Fone/Fax: (88) 35310295